



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006 /2015-SES/DF

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O BANCO DE BRASÍLIA S.A., NA FORMA ABAIXO.

Processo nº 273.000.219/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE ou SES, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por JOÃO BATISTA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 01 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 01, de 01 de janeiro de 2015, pg. 12, doravante denominada **CEDENTE** e **BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, Instituição Financeira de Economia Mista, vinculada ao Governo do Distrito Federal, com sede em Brasília/DF, no SBS, Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, Telefone (61) 3412-8427, Fax (61) 3412-8380, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.000.208/0001-00, neste ato representada por KATIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ, brasileira, divorciada, bancária, portadora do RG nº 827.627-SSP/DF, e inscrito no CPF nº 351.422.001-87, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Termo tem por objeto a cessão de uso para a fixação de 01 (um) terminal de auto atendimento instalados no subsolo do Hospital Regional do Guará, de 1/3 x 2,8m² (dois vírgula oito metro quadrados), nas condições constantes a seguir:

2.1.1 Não haverá pagamento a título de aluguel pela utilização do espaço pelo BRB.

2.2.2 O BRB deverá cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e a conservação dos terminais de auto atendimento, bem como os danos porventura causados pelos seus agentes, durante o período que estiver em atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. São obrigações da CEDENTE:

- Entregar ao CESSIONÁRIO uma área de 1/3 x 2,8m² (dois vírgula oito metro quadrados) para cada terminal de auto atendimento, na Regional;
- Fornecer ponto de energia elétrica para uso(s) do(s) equipamento(s);



Diretoria de Contratos e Convênios
Subsecretaria de Administração Geral
SAIN Parque Rural s/n, Bloco A, 1º andar – Asa Norte/Brasília-DF – CEP 70.770-200
Tel.: 3348-6241 / 3348-6168 – Fax: 3348-2424
E-mail: contratos.ses@gmail.com





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- c) Autorizar o CESSIONÁRIO a fazer, no espaço cedido, a instalação do(s) equipamento(s) e da infra-estrutura lógica de dados necessários ao seu funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1. São obrigações do CESSIONÁRIO:

- a) Assumir as despesas de comunicação telefônica, oriundas do funcionamento dos equipamentos;
- b) Assegurar o funcionamento dos equipamentos e do posto instalado;
- c) Assumir todas e quaisquer despesas relativas ao consumo e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada;
- d) Promover a conservação e realizar a imediata reparação de danos verificados na área, exceto aqueles decorrentes de vício de construção e da imprevisibilidade no caso de força maior, devendo nestes casos, cientificar o Distrito Federal;
- e) Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 10 (dez) anos, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração do objeto, bem como quaisquer modificações na sua destinação ou utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

7.1. A cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, a manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A CEDENTE poderá rescindir unilateralmente a cessão quando verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

CLÁUSULA NOVA – DO EXECUTOR

9.1. A CEDENTE designará executor para o presente Termo, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

10.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Administração, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8666/93.

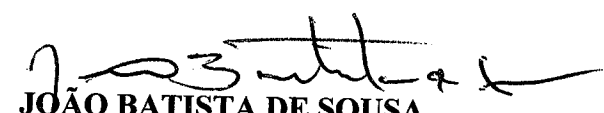
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

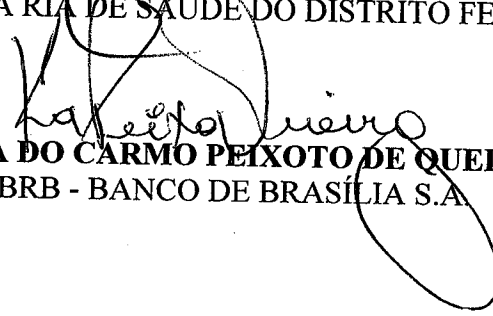
11.1. Fica eleito o foro de Brasília, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento de presente Termo.

11.2 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e valia para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

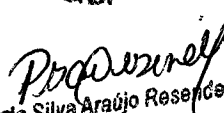
Brasília, 10 de *Julho* de 2015.


JOÃO BATISTA DE SOUSA
SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL


KATIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ
BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

TESTEMUNHAS:

(Ass.)  **Ludimila Coelho Pereira**
Mat. 1.668.116-9
(Nome) **Assessora Técnica**
DCC SES/DF

(Ass.) 
(Nome) **Patrício Silva Araújo Resende**
Técnico Administrativo
Matrícula 199.491-8

